



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo novo conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

DATA DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 01 de novembro de 2017 às 09h00min (nove horas). Data em que haverá a abertura dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação.

TIPO: Menor preço Global.

LOCAL: Câmara Municipal de Olaria, situada na Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Site: www.olaria.mg.leg.br

ESCLARECIMENTOS: e-mail camara@olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO	3
3. ÁREA SOLICITANTE.....	3
4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	3
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA	6
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
8. DA HABILITAÇÃO	10
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	15
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	17
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	19
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	34
ANEXO – III CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	35
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES	36
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	37
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”	38
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL ...	39
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	40
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	41
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO	43



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Olaria**, com endereço na Rua José Teodoro dos Santos, 78, Olaria, MG, CEP 36.145-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.064/0001-08, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 017/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Decreto Municipal 107/2017, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, na sala das licitações do edifício sede da Câmara Municipal, no 01 de novembro de 2017 às 09h00min (nove horas), horário em que haverá o credenciamento dos licitantes interessados.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Regiane Maria Aparecida de Souza, e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Juliana Rezende de Moura e Arislene de Fátima Oliveira Cotta designados pela Portaria nº 013.

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo novo conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

2. ÁREA SOLICITANTE

Câmara Municipal.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



3.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos por telefone (32) 3288-1138 ou encaminhados para o e-mail camara@olaria.mg.leg.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão.

3.2. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.leg.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico camara@olaria.mg.leg.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sede da Câmara Municipal de Olaria, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5. Os documentos citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.6. A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos ou, ainda, que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

3.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



3.8. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:

4.1.1. Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração da sua condição de ME ou EPP.

4.1.4. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo VI.

4.1.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2. Os licitantes deverão apresentar de forma avulsa (fora do envelope) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme anexo VI;

4.3. Apresentada a declaração, constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento das exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



- 4.4.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Olaria;
 - 4.4.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 4.4.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou Município de Olaria;
 - 4.4.4. Com falência decretada ou execução patrimonial;
 - 4.4.5. Em consórcio ou grupo de empresas;
 - 4.4.6. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.4.7. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.
- 4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

5.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes apresentarão:

5.2. **De forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO VI**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;**

5.3. Entregarão, em envelopes indevassáveis e opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

5.3.1. No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

5.3.2. No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

5.4. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

Olaria/MG

A/C da Pregoeira

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



Lei.

5.6. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

5.7. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

5.8. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

5.9. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

6.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

6.1.2. Descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com as

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega a pregoeira;

6.2. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.6. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

6.7. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.8. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

6.9. Deverá ser observado o valor de referência constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o **preço final ofertado** ultrapassar tal valor, que é tido como **preço máximo**.

6.10. O valor deverá ser expresso em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



6.11. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas e lances para sua execução parcial.

6.12. As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

6.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.14. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital;

7.2. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes;

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original à pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



7.4. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.5.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

7.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;

7.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

¹ Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



7.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

7.5.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

7.5.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.12. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV;

7.5.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5.14. Atestado de capacidade técnica da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória, em características, quantidades e prazos, do objeto constante deste Termo de Referência, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

7.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VIII;

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



7.7. O (a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.8.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial²;

7.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.10. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

² Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



7.11. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.12. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.13. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7.15. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.16. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo Pregoeiro(a), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.17. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.18. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 8.9, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 11.12.

7.19. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **valor total global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



8.5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

8.7. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.8. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.9. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.11. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues a pregoeira **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.2. Constitui documento de credenciamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



9.2.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou carteira de identidade no caso de profissional autônomo;

9.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

9.2.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.2.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

10.2. Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha preço superior ao estabelecido pela Administração no termo de referência Anexo I deste edital ou considerado manifestamente inexequível, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.3. Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

10.4. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.6. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

10.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



10.12. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

10.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso por escrito, imediatamente após ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, sob pena de decadência do direito de recurso.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 11.15, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias corridos, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.2. Recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala da Coordenadoria de Licitações.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.7. Ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias corridos, conforme estabelecido no item 12.1;

11.8. ser encaminhadas para o endereço eletrônico camara@olaria.mg.leg.br, com assinatura digital, ou protocolizadas na Secretaria da Câmara, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.9. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12. Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. Recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento.

13.1. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



no site da Câmara e Mural de avisos.

Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara, protocolizados na Secretaria da Câmara, situada na Rua José Teodoro dos Santos, 78, MG, CEP: 36.145-000, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, observando-se os requisitos indicados no subitem 12.8 acima.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.2. Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração relativa ao não emprego de menores;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Opção pelo Simples Nacional;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências da Lei;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Minuta de Contrato.

17.2. A Câmara convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7.2.

17.3. – Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

17.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame,

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

17.11. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

17.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CÂMARA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.14. Para atender a seus interesses, a CÂMARA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.15. A CÂMARA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Olaria, 16 de outubro de 2017

Pregoeiro(a):



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo novo

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Preço
01	<p>Veículo tipo Hatch ou Sedan; cor preta; mínimo 1.6 Cilindrada e potência mínima 110cv; com direção hidráulica ou elétrica; capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; zero quilômetro; ano modelo 2017/2018; 4 portas; bicombustível (álcool e gasolina); freios ABS; <i>airbag</i> duplo; vidro elétrico; trava elétrica; sensor de estacionamento; sistema multimídia com navegador GPS em português; jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação; com garantia mínima de 01(um) ano.</p> <p>OBS: Os acessórios, com exceção da película de proteção solar, deverão sair de fábrica.</p>	R\$ 49.663,33

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, para atender os vereadores, servidores e usuários deste Órgão, em especial a visitas institucionais aos órgãos de governo em busca de recursos e demandas da população olariense.

Tem como objetivo ainda facilitar a participação dos vereadores e servidores em cursos, seminários, congresso, encontros e visitas a outras Câmaras Municipais, com o intuito de capacitação, buscar ideias e soluções para o município de Olaria.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A **Licitante** deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do serviço constante deste Termo de Referências, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto será aceito após a verificação, pela Câmara, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência por meio de vistorias.

5.2. Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações e com tempo de fabricação superior a 6 (seis) meses.

5.3. O prazo de garantia mínimo será de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para brisa, sem ônus para a Câmara, a serem

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



realizadas necessariamente na rede autorizada na cidade de Juiz de Fora/MG.

5.4. A garantia deverá ser sem limite de quilometragem e com cobertura nacional, sendo que, todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais de fábrica.

5.5. O recebimento dos bens especificados neste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, sendo:

5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) veículo(s), mediante vistoria pela Coordenadoria de Transportes, ocasião em que será emitido Termo de Recebimento Provisório. Caso haja qualquer impropriedade explícita, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

5.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

5.7. O gestor da Câmara recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1. Conforme exigência legal, a Câmara realizou pesquisa de mercado junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

6.2. O desembolso se fará mediante rubrica, conforme Estimativa Orçamentária

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



e Financeira emitida pela área competente e autorizada pelo Presidente da Câmara.

Item	Quantidade	Valor Médio Unitário
1	1	R\$ 50.000,00

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Câmara.

7.2. Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, bem como toda documentação e termos de garantia, na sede da concessionária representante legal do fabricante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

7.4. Contratação poderá ser rescindida na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, possibilitando-se à licitante vencedora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor da Câmara.

7.6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

7.7. O prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo dos veículos pela Câmara

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer veículo novo, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade do produto, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso apresente qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo a Câmara recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

8.4. As operações de transporte, carga e descarga dos veículos são de responsabilidade da contratada até a entrega dos mesmos ao gestor da Câmara.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente à Câmara, a data e horário da entrega dos veículos.

8.6. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

8.7. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

8.8. A CONTRATADA deve possuir assistência técnica autorizada em todo o território nacional para atender a garantia prevista.

8.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

8.10. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pelo gestor do contrato da Câmara com respeito à execução do objeto.

8.11. Entregar os produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

8.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara.

8.14. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

8.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no presente Termo de Referência, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.17. Encaminhar à Câmara, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e previstas neste Termo de Referência.
- 9.2. Fiscalizar e atestar a entrega dos objetos deste Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos.
- 9.3. Manter organizado e atualizado o controle sobre a entrega dos veículos, acompanhando toda a regularização, através da Coordenadoria de Transportes.
- 9.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 9.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto do contrato.
- 9.7. Providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos, junto ao Órgão de Trânsito.
- 9.8. Emitir pedido de compra.
- 9.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 9.10. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo corpo administrativo da Câmara.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



parcela única pela Contabilidade, por processo legal, após a entrega do veículo novo, por meio de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada.

11.2. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

11.3. A Contabilidade da Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11.5. O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

11.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.7. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pelo contratado em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

13. SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo novo conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**

Valor total:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
<i>E-mail:</i>	
Telefone/fax:	
Representante Legal:	
Nome:	
Identificação (RG):	
Qualificação:	

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



Assinatura:	
Local e data:	

Item	Quant.	Especificação	Marca e Modelo	Valor Total (R\$)

ANEXO – III CARTA DE CREDENCIAMENTO

Olaria, _____ de _____ de 2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – PREGÃO Nº 002/2017 a ser realizada em 01 de novembro de 2017, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Olaria, ____ de _____ de 2017.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006 e art.1º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.826/2013) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 desta Lei.

Olaria, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

Olaria, ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

Olaria, ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Olaria, ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado “Licitante”, para fins do disposto no item 3.1.3 do título VI - “Proposta comercial” do edital Pregão Presencial nº 002/2017 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 002/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 002/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 002/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial nº 002/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 002/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Olaria antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Olaria, ____ de _____ de 2017

(representante legal do licitante, no âmbito desta licitação, com identificação completa)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Minuta

CONTRATO N. ____/2017 que entre si
celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE
OLARIA, e a

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.064/0001-08, com sede na Rua José Teodoro dos Santos, 78 – Olaria/MG – CEP:36.145-000 , a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Rezende de Moura e a _____, situada na Rua, _____ Bairro _____, / _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/06 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº 017/2017, Pregão Presencial nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pela chefia de expediente da câmara ou pessoa designada pelo Presidente da casa.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



§1º - A Chefe de Expediente da CÂMARA atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

§2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CÂMARA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Chefia de Expediente.

§3º - A CÂMARA não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA, em operações financeiras como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CÂMARA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A CÂMARA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI. qualquer tolerância por parte da CÂMARA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CÂMARA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CÂMARA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CÂMARA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CÂMARA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CÂMARA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CÂMARA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CÂMARA, seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CÂMARA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CÂMARA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CÂMARA, nos termos desta cláusula.

§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CÂMARA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CÂMARA, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

I) O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Compra emitido pelo CÂMARA, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela CÂMARA.

II) O veículo deverá ser entregue acompanhado dos respectivos manuais, bem como toda documentação e termo de garantia, na sede da Câmara, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

III) A Câmara não aceitará ou receberá qualquer produto ou serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constates do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sem direito à indenização, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



IV) A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

V) A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CÂMARA.

VI) O prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo dos veículos pela CÂMARA.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

1. A CONTRATADA obriga-se a:

I) executar o objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

II) A CONTRATADA deverá fornecer veículo novo, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

III) A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo o CÂMARA recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

IV) As operações de transporte, carga e descarga dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA até a entrega dos mesmos ao gestor da CÂMARA.

V) A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente à CÂMARA.

VI) Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

VII) A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



VIII) A CONTRATADA deve possuir assistência técnica autorizada em todo o território nacional para atender a garantia prevista.

IX) A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

X) Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal de Contrato da CÂMARA com respeito à execução do objeto.

XI) Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

XII) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CÂMARA.

XIII) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CÂMARA.

XIV) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

XV) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

XVI) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CÂMARA, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XVII) Encaminhar à CÂMARA juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do CÂMARA.

2. A CÂMARA obriga-se a:

I) Emitir o Pedido de Compra.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



II) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e previstas no Termo de Referência.

III) Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos.

IV) Manter organizado e atualizado o controle sobre a entrega do veículo, acompanhando toda a regularização.

V) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

VI) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

VII) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

VIII) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Contrato.

IX) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

X) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

XI) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento

Pela aquisição dos veículos a CÂMARA pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$_____ (_____), conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 017/2017, Pregão Presencial nº 002/2017.

§1º - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo setor de contabilidade da CÂMARA, por processo legal, em até 7 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



§2º - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente.

§3º - A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§4º - A CÂMARA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§5º - O pagamento devido pela CÂMARA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§6º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Contrato.

§7º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CÂMARA plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§8º - Todo o pagamento que vier a ser considerado indevido, segundo o Contrato firmado, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou será cobrado do contratado.

§9º - No Caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.2.0004 – aquisição de veículo

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atestação da Coordenadoria de Transportes do CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CÂMARA responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções

A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CÂMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CÂMARA à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC.

Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CÂMARA.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CÂMARA poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

CNPJ: 20.434.064/0001-08



comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CÂMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 017/2017, Pregão Presencial nº 002/2017 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal e em seu website.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Olaria, ____ de _____ de 2017.

Eduardo Rezende de Moura
Presidente

CONTRATADA
Nome do Representante Legal
Cargo

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Minas Gerais – CEP: 36.145-000

E-mail: camara@olaria.mg.leg.br Telefone: (32) 3288-1138

Site: www.olaria.mg.leg.br